



PALMEIRAS DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL

Processo: 84/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças.

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entregas de carnês de IPTU (2025) nas residências dos contribuintes no Município de Palmeiras de Goiás.

Valor: R\$ 17.955,00 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

DESPACHO – Trata este processo da justificativa da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entregas de carnês de IPTU (2025) nas residências dos contribuintes no Município de Palmeiras de Goiás e as considerações a seguir:

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entregas de carnês de IPTU (2025) nas residências dos contribuintes no Município de Palmeiras de Goiás, no Valor de **R\$ 17.955,00 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)** teve como vencedora a proposta ofertada pela empresa **58.057.901 DIVINA PEDRO SANTANA ANDRADE CNPJ: 58.057.901/0001-08**, proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, em anexo;

Considerando, que o valor balizado para a contratação do objeto desta Dispensa de Licitação será pago através da Dotação Orçamentária Nº **22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39.096-99**.

Nesse sentido, o legislador delineou as hipóteses específicas, que a contratação é perfeitamente viável e legal, que em casos semelhantes o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores prevê a dispensa de licitação, conforme a saber:

“Art. 75. É dispensável a licitação:



PALMEIRAS DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Considerando que os referidos valores foram atualizados pelo Decreto n. 12.343/2024 da Presidência da República, para R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).”

Considerando finalmente que restou abalizado no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Palmeiras-GO a regularidade do procedimento.

Vem através desta Dispensa de Licitação propor celebração de ajuste entre a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e a empresa **58.057.901 DIVINA PEDRO SANTANA ANDRADE CNPJ: 58.057.901/0001-08**, visando atender o objeto desta Dispensa de Licitação. Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas eventuais alterações posteriores.

Com estas considerações, remetam-se os autos ao Senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, nos termos do **Decreto Municipal 66/2025**, para, caso assim o entenda, ratificar a presente Dispensa de Licitação nos termos das exposições acima.

Sala do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS



PALMEIRAS DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL

Processo: 84/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças.

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entregas de carnês de IPTU (2025) nas residências dos contribuintes no Município de Palmeiras de Goiás.

Valor: R\$ 17.955,00 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

DESPACHO

O Gestor Administrativo do município de Palmeiras de Goiás – GO, nos termos da competência delegada por meio do **Decreto n. 66/2025** e em conformidade com o que dispõe o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, **resolve** nomear o responsável abaixo relacionado para:

Fiscal do Contrato: Douglas Arantes Ferreira Rosa.

Gabinete do Gestor Administrativo do Município de Palmeiras de Goiás – GO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor Administrativo



PALMEIRAS DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

“Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências.”

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo **Decreto Municipal 66/2025**, e Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade da para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entregas de carnês de IPTU (2025) nas residências dos contribuintes no Município de Palmeiras de Goiás**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;

Considerando o disposto no inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

Considerando o requerimento da Secretária Municipal de Finanças, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a dispensa de processo licitatório para contratação da empresa **58.057.901 DIVINA PEDRO SANTANA ANDRADE CNPJ: 58.057.901/0001-08**, no valor de **R\$ 17.955,00 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entregas de carnês de IPTU (2025) nas residências dos contribuintes no Município de Palmeiras de Goiás**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência, em atendimento às necessidades do Município de Palmeiras de Goiás, de acordo com o **processo administrativo nº 84/2025**.



PALMEIRAS DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Palmeiras de Goiás-GO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO

Gestor Administrativo



PALMEIRAS DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Processo nº 84/2025- OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entregas de carnês de IPTU (2025) nas residências dos contribuintes no Município de Palmeiras de Goiás. Empresa vencedora **58.057.901 DIVINA PEDRO SANTANA ANDRADE CNPJ: 58.057.901/0001-08** com Valor de **R\$ 17.955,00 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**, Dotação Orçamentária nº: **22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39.096-99**. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Sala do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO